



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2881

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Mesa Diretora

Data: 20/05/1986

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 542, de 24/06/1986. Modifica o artigo 42 da Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 08

Especie: PR
Categoria: Modifica
A: 08
Ordem: 13
nº fls: 04

RESOLUÇÃO 542, DE 24.6.86.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: MESA DIRETORA

Assunto:

Modifica dispositivos do Art. 42 do Regimento Interno.

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.05.86

2 A Comissão Especial

3 Sabe-se-las em 03.06.86

4 Aprovado em 1º-0, 1º-0 emenda - 10.06.86

5 Aprovado em 1º-0 - 17.06.86

6 A Com. de Redação - 17.06.86

7 Aprovado em 3º-0 - 24.06.86

8 A sanção - 24.06.86

9 Arquivar-se -

10

Caixa

J. DO VOTOATE: 26.6.86

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 542, de 24 de junho de 1986

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica modificado o Art. 42 da Resolução nº 277, de 28.12.77 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros), que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 42 — É facultado ao Líder, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 10 (dez) minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara ou para responder a críticas.

Parágrafo único — O Líder não poderá usar da prerrogativa constante deste artigo, no decorrer do horário reservado a Assuntos Gerais, bem assim quando se estiver procedendo a votação ou se houver algum orador já fazendo uso da palavra”.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de junho de 1986.

J. do MATE 26.6.8

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 542, de 24 de junho de 1986

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — Fica modificado o Art. 42 da Resolução nº 277, de 28.12.77 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros), que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 42 — É facultado ao Líder, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 10 (dez) minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara ou para responder a críticas.

Parágrafo único — O Líder não poderá usar da prerrogativa constante deste artigo, no decorrer do horário reservado a Assuntos Gerais, bem assim quando se estiver procedendo a votação ou se houver algum orador já fazendo uso da palavra”.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de junho de 1986.



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 542, de 24 de junho de 1986

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e pro mulga a seguinte Resolução : -

Artigo 1º - Fica modificado o Art. 42 da Resolução nº 277, de 28.12.77 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) , que passa a vigorar com o seguinte teor : -

"Art. 42 - É facultado ao Líder, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 10 (dez) minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara ou para responder a críticas.

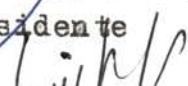
Parágrafo único - O Líder não poderá usar da prerrogativa constante deste artigo, no decorrer do horário reservado a Assuntos Gerais, bem assim quando se estiver procedendo a votação ou se houver algum orador já fazendo uso da palavra. "

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de junho de 1986.


Manoel Soares Lopes

Presidente


Sérgio Roema Souza
Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Modifica dispositivo do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

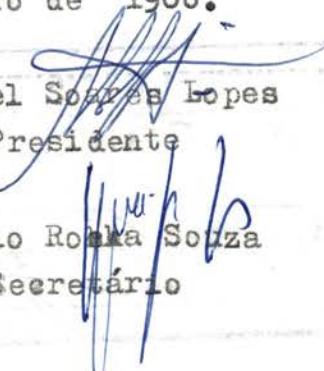
Artigo 1º - Fica modificado o Art. 42 da Resolução 277, de 28.12.77 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros), que passa a vigor com o seguinte teor:-

" Art. 42 - É facultado ao Líder, em qualquer momento da reunião, usar da palavra por tempo não superior a 10 (dez) minutos, para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse à Câmara ou para responder a críticas.

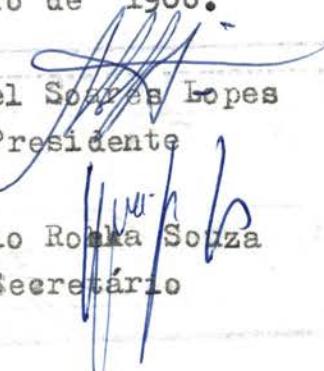
Parágrafo único - O Líder não poderá usar da prerrogativa constante deste artigo, no decorrer do horário reservado a Assuntos Gerais, bem assim quando se estiver procedendo a votação ou se houver algum orador já fazendo uso da palavra."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de maio de 1986.


Manoel Soares Lopes

Presidente


Sérgio Romka Souza
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 03 DE junho DE 1986
PRESIDENTE

é legal e consti
tu aprovado e
avaliae voce
aprovado.

03/06/86

Assunto: Lei de Direito

Souza
Alvarenga

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1 DISCURSSÃO POR
sócio comenda
EM 11 DE junho DE 1986
PRESIDENTE

Assunto: Lei de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
EM 12 DE junho DE 1986
PRESIDENTE

Assunto: Lei de Direito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE vidência
EM 17 DE junho DE 1986
PRESIDENTE

Peça redação do
texto original

24.06.86.

Assunto:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR
EM 24 DE junho DE 1986
PRESIDENTE

Assunto: Lei de Direito

J. Góes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE
EM 24 DE junho DE 1986
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE MODIFICA DISPOSITIVO DO
ART. 42 DO REGIMENTO INTERNO.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental,
apresenta a seguinte emenda ao referido projeto :-

Que se dê ao Parágrafo único do Art. 42, que se pretende modificar, o seguinte teor :-

" Parágrafo Único - No decorrer do horário reservado a Assuntos Gerais o Líder poderá usar da prerrogativa constante deste artigo apenas por duas vezes, por tempo não superior a quatro minutos cada vez, ficando vedado o uso desta mesma prerrogativa quando se estiver procedendo a votação ou se houver algum orador já fazendo uso da palavra. "

Sala das sessões, 10 de junho de 1986.

Vereador Cláudio Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE ESPECIAL

EM 10 DE junho DE 1986

PRESIDENTE

Protocolo é legal
e constitucional
Somos todos a favor
caso

Santo André de Oliveira

J. J. Costa 17-06-86

Mauricio Freitas de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCURSSAO POR

EM 17 DE junho DE 1986

PRESIDENTE